



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - SEINFRA/ARCON

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 002/2025 - SEINFRA\ARCON
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA - SEINFRA, A AGÊNCIA DE
REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON/PA
E A EMPRESA AUTOPASS S.A**

Pelo presente instrumento,

o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEINFRA)**, doravante denominada SEINFRA, sediada à Avenida Almirante Barroso, n.º 3.696, Bairro Souza, CEP 66613-00, Belém-PA representada pelo Sr. ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA, portador do RG n.º 2762938, e inscrito no CPF/MP sob o n.º 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA;

a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ (ARCON/PA)**, doravante denominada ARCON/PA. sediada à Rua dos Pariquis, n.º 1905, Batista Campos. CEP 66033-110, Belém-PA, representada pelo Sr. EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR, portador do RG n.º 1399147 PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.308.862-00, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA;

e, de outro lado,

a empresa AUTOPASS S.A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 07.140.538/0001-40, com sede na Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, nº 253, Bairro: Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, email:bruno.berezin@autopass.com.br, neste ato representado por seu representante legal Sr. BRUNO BEREZIN, portador do RG nº 34094973 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 362.033.088-38, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA;

quando em conjunto denominadas PARTES,

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - SEINFRA\ARCON ("Termo Aditivo" ou "Termo"), o qual figurará como anexo ao CONTRATO, tendo em vista o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n.º2025/3639368, para viabilizar a operação especial em domingos e feriados no Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém com o respectivo reequilíbrio econômico financeiro do contrato, que será regido pelas disposições constantes no contrato e de seus anexos, integrantes deste instrumento, e pela Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei Estadual n.º 10.308, de 26 de dezembro de 2023, Lei Estadual n.º 10.720. de 30 de setembro de 2024, Lei Estadual n.º 10.719, de 30 de setembro de 2024, Lei Estadual n.º 9.219, de 8 de março de 2021. Lei Estadual n.º 11.061 de 02 de julho de 2025, bem como demais normas que regem a matéria, e, especificamente, pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo Aditivo tem por objeto a operação especial em domingos e feriados no Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém para incluir a operação especial aos domingos e feriados, prevista no art. 3º, § 4º, da Lei 10.720/2024 e alteração dos Parâmetros Operacionais (Anexo C.III do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 – ARTRAN/PA), integrante do Contrato de Concessão nº 002/2025 - SEINFRA\ARCON, conforme especificações constantes no Anexo I deste termo (Parâmetros Operacionais – Domingos e Feriados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REEQUILÍBRIO

2.1 - O reequilíbrio econômico financeiro decorrente do presente Termo Aditivo terá o valor de **R\$ 21.443,49 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) por evento (domingo ou feriado)**, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo (Parâmetros Econômico-financeiros – Domingos e Feriados).

2.2 O valor anual do termo aditivo corresponde a **R\$ 1.286.609,40 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos)**, considerando a estimativa de **60 (sessenta) eventos** no período da vigência contratual, sendo estimado **5 (cinco) eventos** mensais.

2.3 - Os valores devidos serão apurados mensalmente e remunerados pelo Fundo Estratégico do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB), nos termos do art. 3º, § 4º, inciso IV, da Lei 10.720/2024.

2.4 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disciplinada neste Termo Aditivo compreende os efeitos decorrentes da operação especial de gratuidade aos domingos e feriados desde o início de sua execução. Os valores eventualmente já pagos, reconhecidos ou indenizados em razão do mesmo fato gerador deverão ser compensados para todos os fins, de modo a evitar duplicidade de recomposição econômico-financeira relativamente à mesma obrigação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas decorrentes deste Termo Aditivo referente à Cláusula 2.1 no presente exercício constam do orçamento aprovado da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária 29103; Programa de Trabalho 26.451.1489.7695; Fonte 01500000001; Natureza de Despesa 339093.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Termo aditivo terá a mesma vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2025 - SEINFRA\ARCON.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO:

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido antecipadamente, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor Geral da Agência, com fulcro no art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1- As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

7.1 - O Extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:

8.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ASSINATURA:

9.1 - E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 8 de julho de 2026

**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEINFRA**

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR
Assinado de forma digital por EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR:10530886200
Dados: 2026.07.15 17:23:59 -03'00'

**EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA**

BRUNO BEREZIN
Assinado de forma digital por BRUNO BEREZIN:36203308838
Dados: 2026.07.13 14:18:37 -03'00'

**BRUNO BEREZIN
AUTOPASS S.A**